

Instrução Normativa 001, de 29 de abril de 2024

Estabelece os critérios de distribuição e alocação de recursos do PROAP para o ano de 2024 recebidos pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de São João del-Rei (PPGCF) resolve estabelecer os critérios de distribuição e alocação de recursos do PROAP/2024.

Art. 1º - Para o ano de 2024 foram recebidos R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Os valores aqui discriminados foram definidos na 98ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPGCF e encaminhados para a PROPE no formulário correspondente ao Plano de Trabalho PROAP 2024.

I- DA REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS:

Art. 3º- Para a **aquisição de materiais de consumo** para execução de pesquisas pelos docentes e discentes do programa será disponibilizado **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), que serão alocados na rubrica 3.3.90.30 (Material de Consumo).

§ 1º O recurso poderá ser utilizado para compra de itens para laboratório e de material de expediente cadastrados no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC da UFSJ.

§ 2º Os pedidos serão atendidos em fluxo contínuo, na ordem de solicitação, até findarem os recursos alocados na rubrica 3.3.90.30.

§ 3º Os pedidos deverão ser aprovados pelo Colegiado do PPGCF mediante solicitação formal e justificativa encaminhada à Coordenadoria do Programa.

Art. 4º- Para auxílio do **Coordenador, Vice-coordenador ou membro do Colegiado do PPGCF** no cumprimento de sua atribuição de representar o programa no **Fórum dos Coordenadores dos Programas de Pós-graduação na Área da Farmácia** , realizado no dia 12 de novembro de 2024, das 18:00 às 20:00 horas, durante o VII Congresso da Associação Brasileira de Ciências Farmacêuticas (Florianópolis-SC), serão disponibilizados **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), que serão alocados na rubrica 3.3.90.20 (auxílio financeiro a pesquisador).

Parágrafo único: A solicitação do auxílio financeiro ao docente para participação no evento científico supracitado será atendida após a apresentação da seguinte documentação:

- formulário de solicitação, disponibilizado no website do PPGCF (<https://ufsj.edu.br/ppgcf/formularios.php>), devidamente preenchido;
- cronograma do evento** ;

Art. 5º- Para promover a **internacionalização do programa por meio da participação de docente e discente em eventos científicos** , obrigatoriamente com apresentação de trabalho, serão disponibilizados **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), dos quais R\$ 6.000 (seis mil reais) serão alocados na rubrica 3.3.90.18 (auxílio financeiro a estudante), R\$ 3.000 (três mil reais) serão alocados na rubrica 3.3.90.20 (auxílio financeiro a pesquisador).

§ 1º Os pedidos serão atendidos em fluxo contínuo, na ordem de solicitação, mediante a apresentação dos documentos solicitados, **até 14 de julho de 2024**.

§ 2º São considerados itens financiáveis: passagens terrestres e aéreas, inscrições em eventos nacionais ou internacionais, e dispêndios com hospedagem no Brasil e no exterior.

§ 3º As solicitações de auxílio financeiro a discentes para participação em evento científico serão atendidas após a apresentação da seguinte documentação:

a) formulário de solicitação, disponibilizado no website do PPGCF (<https://ufsj.edu.br/ppgcf/formularios.php>), devidamente preenchido;

b) programação do evento;

c) minuta do resumo a ser submetido para apresentação de pôster ou oral no congresso.

§ 4º O valor para cada pedido de auxílio financeiro a discente será de R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais) para participação em congresso no Brasil (nacional ou internacional) e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para participação em congresso no exterior.

§ 5º As solicitações de auxílio financeiro a docentes para participação em evento científico serão atendidas após a apresentação da seguinte documentação:

a) formulário de solicitação, disponibilizado no website do PPGCF (<https://ufsj.edu.br/ppgcf/formularios.php>), devidamente preenchido;

b) programação do evento;

c) minuta do resumo a ser submetido para apresentação de pôster ou oral no congresso.

§ 6º O valor para cada pedido de auxílio financeiro a docente foi de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para congressos no Brasil (nacional ou internacional) e no exterior.

Art. 6º- Só poderão ser concedidos recursos financeiros a docentes e discentes que estiverem em dia com seus compromissos junto ao PPGCF, de acordo com a Instrução Normativa vigente disponibilizada na página do programa (<https://ufsj.edu.br/ppgcf/legislacao.php>).

Art. 7º- Os docentes e discentes que foram contemplados com a verba do Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação (PDPG) da CAPES, para participação de eventos científicos, só poderão pedir auxílio financeiro para o recurso PROAP, caso os recursos previstos nesta instrução normativa não sejam executados a bom termo. Os docentes contemplados e respectivos valores aprovados de acordo com o formulário de solicitação enviado em 10/02/2023 são apresentados na ata da 85ª reunião ordinária do Colegiado do PPGCF (<https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/ppgcf/Ata85ROrdinariaPPGCF31-03-2023.pdf>).

Art. 8º- A solicitação, a utilização e a prestação de contas dos recursos PROAP 2024 devem seguir inequivocamente a Resolução Nº 14 de 07 de julho de 2021, que regulamenta a utilização dos recursos do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP) no âmbito dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ): (https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/pos_graduacao/Res014Condi2021_RETIFICA_-_regulamenta_utilizacao_de_recursos_PROAP_-_primeira_r.pdf).

§ 1º As prestações de conta relativas ao uso dos recursos alocado nas rubricas 3.3.90.18 e 3.3.90.20 serão analisadas pelo Colegiado do PPGCF. Os docentes e discentes contemplados deverão enviar para apreciação do Colegiado, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, cópia(s) do(s) seguinte(s) documento(s):

a) certificado de participação no evento e de apresentação de trabalho (oral ou pôster);

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCF.



Divinópolis, 29 de abril de 2024

Prof. Dr. Renê Oliveira do Couto
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Campus Santo Antônio
Pça. Frei Orlando, 170
Centro
CEP 36307-352
São João del-Rei - MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas
CEP 36301-170
São João del-Rei - MG

Campus Tancredo Neves
(CTAN)
Rodovia BR 494, Km 2
Colônia do Bengo
CEP 36300-000
São João del-Rei - MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete
CEP 36420-000
Ouro Branco - MG

Campus Centro-Oeste
Dona Lindu
Av. Sebastião Gonçalves
Coelho, 400 – Chanadour
CEP 35501-296
Divinópolis - MG
37 3221-1164

Centro Cultural da UFSJ
Pça. Dr. Augusto das
Chagas Viegas, 17
Centro
CEP 36300-088
São João del-Rei - MG
